

TCE - Termo de COMPROMISSO de ESTÁGIO.

PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

(Instrumentos jurídicos de que trata o inciso II do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25/09/2008.)

Celebram entre si o presente instrumento jurídico de:

"TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio. Lei 11.788 de 25/09/2008."

As partes a seguir qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE UFRN

Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 3000 Nº: 3000

Bairro: LAGOA NOVA Cidade NATAL

Estado: RIO GRANDE DO NORTE Cep: 59.078-900 Telefone: (84)3405-2835

Cnpi: 24.365.710/0001-83 Email:

Representante Legal: JOSE DANIEL DINIZ MELO

Mantenedora:

PARTE CONCEDENTE CRO RN - 10

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN

Endereco: RUA CÔNEGO LEÃO FERNANDES Nº: 619

Bairro: BAIRRO PETRÓPOLIS Cidade NATAL

Estado: RIO GRANDE DO NORTE Cep: 59.020-060 Telefone: (84)3222-4657

Representante Legal: JANE SUELY DE MELO NÓBREGA

ESTAGIÁRIO(A)

Nome: FRANCISCO IAGO DOS SANTOS FEITOSA
Endereço: RUA Nº: 40

Bairro: REDINHA Cidade NATAL

Estado: RIO GRANDE DO NORTE Cep: 59. Telefone: (84)9

CPF: 703. Data nascimento: 15/10/2000 Email: fe @gmail.com

Regularmente matrículado(a) no 08º Período do curso de DESIGN matrícula nº 20210086697do nível (NS) NÍVEL SUPERIOR

AGENTE DE INTEGRAÇÃO MAIS ESTAGIOS

Razão Social: **MAIS ESTAGIOS LTDA**Endereço: R. MANOEL RIBAS Nº: 763

Bairro: CENTRO Cidade PARANAVA

 Estado:
 PARANÁ
 Cep:
 87.701-000
 Telefone:
 (41)3538-8709

 Cnpj:
 28.306.309/0001-23
 Email:
 LUCIANO@MAISESTAGIOS.COM.BR

Representante Legal: OZIEL LUCIANO BRAZ CPF 041.704.299-07

As partes convencionam as cláusulas e condições a seguir:

PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

O estágio terá início em 01/07/2025, com a apresentação, ao CONCEDENTE, do termo de compromisso devidamente assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, e findará, impreterivelmente, em 31/12/2025. (com limite de dois anos contados da data de início). As datas de início e término de vigência, poderão ser renovadas ou ajustadas assim como as atividades, horários, valores de bolsas e/ou supervisores, através de aditivos ou rescindido automaticamente ao término de forma unilateral por quaisquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, multas ou aviso-prévio, mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão.





DA JORNADA E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

12:00 ÀS 18:00 HORAS

DA ATIVIDADE DO ESTAGIÁRIO(A)

Setor: ÁREA DE DESIGN GRÁFICO E INFORMÁTICA. - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL EM PORTAL NA INTERNET E REDES SOCIAIS; ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIGITAL INSTITUCIONAL PARA PUBLICAÇÕES; CRIAÇÃO DE IMAGENS; RESPOSTAS ÀS DEMANDAS NA ÁREA DE DESIGN DIGITAL; GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS; ATENDIMENTO WHATSAPP E INSTAGRAM DE ASSUNTOS RELACIONADOS À ÁREA DE PROPAGANDAS ELETRÔNICAS SOBRE ODONTOLOGIA VIA INTERNET; EDIÇÕES DE IMAGENS E VÍDEOS. , SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO: DAMIÃO DA SILVA ROCHA - DIREITO E SAÚDE COLETIVA - - DS QUANDO.COM.BR - (84)9 - 79 -

DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO + AUXÍLIO

No período do estágio o Estagiário receberá, diretamente da Parte Concedente, uma Bolsa-estágio mensal no valor de R\$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais) + R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) , pagos até o 05º dia útil do mês subsequente ao vencido.

DO SEGURO

No período de vigência do presente TCE, o estagiário terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais, contratado pela Parte Concedente na Apólice Individual ou Coletiva de Acidentes Pessoais nº 000565348, garantido pela SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A, cobertura de:10 MIL REAIS, nos termos do Inciso IV, do Art. 9º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cláusula 1ª - O presente TCE estabelece as condições básicas para a consecução do estágio NÃO OBRIGATÓRIO existente entre o(a) ESTAGIÀRIO(A) e a UNIDADE CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, previsto nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cláusula 2ª - O estágio obrigatório quanto o não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observadas as disposições previstas no Artigo 3º da Legislação do Estágio.

Cláusula 3ª - A Instituição de Ensino comunicará à parte concedente do estágio, através do Aluno, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas

Cláusula 4ª - Se houver verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de estágio do Estudante, a carga horária do estágio, nestas datas, poderá ser reduzida à metade.

Cláusula 5ª - O estagiário deverá apresentar em um prazo não superior a seis meses, o relatório das atividades do Estagiário, na conclusão ou na rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio.

Cláusula 6ª - O horário do estágio não deverá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência do Aluno às aulas.

Cláusula 7ª - A assiduidade do Estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela Parte Concedente.

Cláusula 8ª - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da Instituição de Ensino e por supervisor da Parte Concedente.

Cláusula 9ª - Ficam estabelecidas ainda entre as partes:

O valor da bolsa-estágio descrito no ítem 4 deste instrumento poderá variar em decorrência do não cumprimento das obrigações acordadas no presente Termo de Compromisso de Estágio;

Cabe a UNIDADE CONCEDENTE o fornecimento de auxílio transporte quando tratar-se de Estágio Não-Obrigatório, sendo facultado o fornecimento de auxílio refeição e planos de saúde, além de inclusão do ESTAGIÁRIO como segurado facultativo do regime geral da Previdência Social, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 12, da Lei nº 11.788/2008.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste artigo serão gozados ou indenizados de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano. O período de recesso poderá ser ainda gozado ou indenizado ao final do contrato.

Cláusula 10ª - Caberá ao Estagiário informar à Parte Concedente alterações ocorridas na sua atividade escolar, como interrupção de frequência, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

Cláusula 11ª - É de responsabilidade do Estagiário preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à Parte Concedente.

Cláusula 12ª - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento jurídico, abandono ou interrupção do curso, trancamento de matrícula, constatado que o estágio não é compativel com o combinado no TCE ou conclusão do curso, conduta não condizente ou comprovada insuficiência no desempenho do estágio, serão motivos de rescisão automática.

Cláusula 13ª - Aplica-se ao Estagiário a Legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Parte concedente do Estágio.





Cláusula 14ª - O presente instrumento poderá ser renovado na forma da Lei e denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário, não excedendo o limite de 2 anos exceto para os casos de estagiários com deficiência.

Cláusula 15^a - A observância dos requisitos previstos no TCE e, bem assim, daqueles enumerados na Lei nº 11.788/2008, especificamente no que toca às obrigações da UNIDADE CONCEDENTE, não configurarão sob hipótese alguma relação de emprego na forma do Artigo 3º da CLT.

Cláusula 16ª - Dos requisitos para segurança da informação e do disposto pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente a coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação das informações geradas através deste TCE: O Tratamento dos dados obtidos através do livre cadastro de forma voluntária do candidato no site de vagas, no banco de currículos, por meio de ficha preenchida e encaminhada por e-mail ou pessoalmente, conforme preconizado pelos arts. 7o e 11 da LGPD, são de uso exclusivo para cumprir finalidades específicas de administração dos contratos segundo a Lei 11788/08. Todas as informações neste TCE são de total acesso, conhecimento das partes interessadas para recolhimento de assinatura, reclamações, cancelamentos e andamento do processo.

DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Atuar como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo através de verificação in-loco e/ou através de relatórios, efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais e cadastrar os estudantes (§1º do art. 5º da Lei nº 11.788/08), selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro dos concedentes das oportunidades de estágio (art. 6º da Lei nº 11.788/08).

É vedada a cobrança de qualquer taxa dos estudantes a título de remuneração pelos serviços dos agentes de integração. (§2º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008).

Parágrafo único: Se durante a vigência deste TCE, o Agente de Integração, em sua condição de legitimidade, atribuições e responsabilidades que são do conhecimento das partes contratantes, identificar violação dos compromissos assumidos por quaisquer das partes, cessarão suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, devendo o mesmo cientificar, por escrito, todas as partes envolvidas.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e conteúdo.

TAL, 20 de Junho de 2025	
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE UFR
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)
FRANCISCO IAGO DOS SANTOS FEITOSA	
MAIS ESTAGIOS I TDA	PROFESSOR ORIENTADOR







PLANO DE ESTÁGIO (previsto na Lei de Estágio 11.788/08)

Estagiário(a): FRANCISCO IAGO DOS SANTOS FEITOSA	CPF: 703.
Matrículado(a) no : 08º Período do nível: NS - NÍVEL SUPERIOR, seto matrícula nº : 20210086697	or : ÁREA DE DESIGN GRÁFICO E INFORMÁTICA.do curso de : DESIGN
Supervisor(a) do estágio: DAMIÃO DA SILVA ROCHA - DIREITO E SA	ÚDE COLETIVA DS @YAHOO.COM.BR - (84)9 79 -
Parte Concedente: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO F	RN, CRO RN - 10, CNPJ: 08.430.761/0001-95
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE I	OO NORTE UFRN, , CNPJ 24.365.710/0001-83
INSTITUCIONAL PARA PÚBLICAÇÕES; CRIAÇÃO DE IMAGENS; RES	INTERNET E REDES SOCIAIS; ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIGITOR DE SPOSTAS ÀS DEMANDAS NA ÁREA DE DESIGN DIGITAL; GERENCIAMEN E ASSUNTOS RELACIONADOS À ÁREA DE PROPAGANDAS ELETRÔNICO DEOS
Termo de Compromisso Estágio nº: 20250620120235346, vigência do E	Estágio: 01/07/2025 a 31/12/2025
INSTITUCIONAL PARA PUBLICAÇÕES; CRIAÇÃO DE IMAGENS; RES DE REDES SOCIAIS; ATENDIMENTO WHATSAPP E INSTAGRAM D SOBRE ODONTOLOGIA VIA INTERNET; EDIÇÕES DE IMAGENS	NA INTERNET E REDES SOCIAIS; ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIGIT SPOSTAS ÀS DEMANDAS NA ÁREA DE DESIGN DIGITAL; GERENCIAMEN E ASSUNTOS RELACIONADOS À ÁREA DE PROPAGANDAS ELETRÔNIC E VÍDEOS; ELABORAÇÃO DE APRESENTAÇÕES GRÁFICAS DO ÓRG SAIS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS E DADOS EM GERAL DA ÁREA DE ATUAÇ
Observação:	
NATAL, 20 de Junho de 2025	
FRANCISCO IAGO DOS SANTOS FEITOSA	MAIS ESTAGIOS LTDA
(assinatura do(a) estagiário)	
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN	DAMIÃO DA SILVA ROCHA
	Supervisor



UFRN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



PROFESSOR ORIENTADOR

Orientador



Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Francisco F

Oziel Braz

Mais Estágios Signatário Franci<u>sco Feit</u>osa

703. -1 Signatário

Kilder Ribeiro

873. -00

Signatário

Assinado eletronicamente

Jane Nóbrega

585. -72

Signatário

Assinado eletronicamente

Júlio Costa

084. -38

Signatário

Damião Rocha

837. -20

Signatário

HISTÓRICO

20 jun 2025 12:07:44



Oziel Luciano Braz criou este documento. (Empresa: Mais Estágios, Email: contratos@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07)

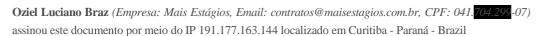
20 jun 2025 12:07:45



Oziel Luciano Braz (*Empresa: Mais Estágios, Email: contratos@maisestagios.com.br, CPF: 041.*704.299-07) visualizou este documento por meio do IP 191.177.163.144 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

20 jun 2025 12:07:47





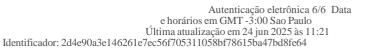
22 jun 2025 14:36:17



Kilder César de Araújo Ribeiro (*Email: kilder.ribeiro*@*ufrn.br, CPF: 873.*894.014-00) visualizou este documento por meio do IP 189.124.144.73 localizado em Parnamirim - Rio Grande do Norte - Brazil









22 jun 2025 14:38:30	Ø	Kilder César de Araújo Ribeiro (<i>Email: ki<mark>lder.ribeiro</mark>@ufrn.br, CPF: 873.894.014-00) assinou este documento por meio do IP 189.124.144.73 localizado em Parnamirim - Rio Grande do Norte - Brazil</i>
20 jun 2025 12:59:28	\odot	Francisco Iago Dos Santos Feitosa (<i>Email: fe<mark>itosaiagos</mark> @ gmail.com, CPF: 703. 083.754-16) visualizou este documento por meio do IP 177.51.8.70 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil</i>
20 jun 2025 13:00:54	Ø	Francisco Iago Dos Santos Feitosa (<i>Email: fe<mark>itosaiago3</mark> @ gmail.com, CPF: 703. 083.754-16</i>) assinou este documento por meio do IP 177.51.8.70 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil
24 jun 2025 11:20:46	()	Damião Da Silva Rocha (Email: ds ada @yahoo.com.br, CPF: 837. 457.504-20) visualizou este documento por meio do IP 187.125.36.50 localizado em Brazil
24 jun 2025 11:21:03	Ø	Damião Da Silva Rocha (Email: ds adv@yahoo.com.br, CPF: 837.457.504-20) assinou este documento por meio do IP 187.125.36.50 localizado em Brazil
23 jun 2025 09:57:20	\bigcirc	Jane Suely De Melo Nóbrega (Email: crorn@crorn.org.br, CPF: 585.096.904-72) visualizou este documento por meio do IP 187.110.225.70 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil
23 jun 2025 09:57:48	P	Jane Suely De Melo Nóbrega (Email: crorn@crorn.org.br, CPF: 585.096.904-72) assinou este documento por meio do IP 187.110.225.70 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil
23 jun 2025 14:33:54	\odot	Júlio César Marinho da Costa (Email: sec.adm.design@cchla.ufrn.br, CPF: 084.452.894-38) visualizou este documento por meio do IP 177.20.136.147 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil
23 jun 2025 14:36:08	Ø	Júlio César Marinho da Costa (Email: sec.adm.design@cchla.ufrn.br, CPF: 084.452.894-38) assinou este documento por meio do IP 177.20.136.147 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil



